

**Portaria n.º 918/2000****de 2 de Outubro**

O quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (sede), aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro, carece de reajustamentos, de modo a permitir a criação da carreira médica hospitalar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (sede), aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro, posteriormente alte-

rado pelas Portarias n.ºs 503/95, de 26 de Maio, 265/96, de 19 de Julho, e 695/98, de 4 de Setembro, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 19 de Maio de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## MAPA ANEXO

| Grupo de pessoal          | Nível | Área funcional          | Carreira              | Categoria                            | Número de lugares |
|---------------------------|-------|-------------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| —                         | —     | —                       | —                     | —                                    | —                 |
| Pessoal técnico superior. | —     | Patologia clínica ..... | Médica hospitalar ... | Chefe de serviço .....               | 1                 |
|                           |       |                         |                       | Assistente graduado/assistente ..... | 2                 |
|                           |       | —                       | —                     | —                                    | —                 |
| —                         | —     | —                       | —                     | —                                    | —                 |

**Portaria n.º 919/2000****de 2 de Outubro**

O quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia encontra-se desajustado face às suas necessidades concretas, pelo que importa agora dotá-lo com os meios que lhe permitam o recrutamento do pessoal qualitativa e quantitativamente adequado, a fim de dar resposta a essas necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que o quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, aprovado pela Portaria n.º 664/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 233/83, de 2 de Março, 721/83, de 24 de Junho, 910/85, de 29 de Novembro,

206/87, de 23 de Março, 150/88, de 10 de Março, 302/89, de 21 de Abril, 755/89, de 1 de Setembro, 413/91, de 16 de Maio, 388/92, de 9 de Maio, 422/92, de 22 de Maio, 385/93, de 6 de Abril, 458/93, de 30 de Abril, 229/95, de 27 de Março, e 142/98, de 6 de Março, seja alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 28 de Agosto de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pela Ministra da Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## MAPA ANEXO

| Grupo de pessoal | Nível | Área funcional      | Carreira              | Categoria                            | Número de lugares |
|------------------|-------|---------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| —                | —     | —                   | —                     | —                                    | —                 |
| Técnico superior | —     | —                   | Médica hospitalar ... | —                                    | —                 |
|                  |       | Estomatologia ..... |                       | Chefe de serviço .....               | 1                 |
|                  |       |                     |                       | Assistente graduado/assistente ..... | 4                 |
|                  |       | —                   |                       | —                                    | —                 |